



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4484, de 25 de fevereiro de 2026

“Dispõe sobre a adequação, via de antecipação salarial dos vencimentos do quadro do magistério público municipal da educação básica ao piso salarial profissional nacional instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e embasado na lei federal de nº 11.738/2008, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a adequação, via de antecipação salarial, da remuneração do quadro do magistério público municipal da educação básica, constante da Lei Municipal n.º 1818/2000 (*adequação apenas dos cargos abaixo constantes destes grupos*), com modificações pela Lei Municipal nº 4.044 de 22 de dezembro de 2022 (Estrutura dos cargos efetivos regidos pelo regime estatutário/fundo municipal de educação de catalão – FME), os cargos Temporários criados pelas Leis Municipais nº 4.326 de 20 de fevereiro de 2025, alterada pela Lei nº 4.333, de 20 de março de 2025 e Lei 4.444, de 27 de novembro de 2025 ao piso salarial profissional nacional instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16/07/2008.

Art. 2º A partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano em curso, fica definido da forma abaixo o vencimento base dos cargos do magistério municipal, inclusive dos contratados por tempo determinado:

ANEXO IV
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
QUADRO SUPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
REF.: JANEIRO/2026

GRUPO C

N.º VAGAS	CARGO	VALOR - R\$
------------------	--------------	--------------------

032	ASSISTENTE DE ENSINO III	20 hs. aulas	2.565,32
	(Piso Salarial Federal Educação Básica)	30 hs. aulas	3.847,98
	(Formação em ensino médio técnico em magistério)	40 hs. aulas	5.130,63

GRUPO D

N.ºVAGAS	CARGO	VALOR - R\$
	<i>Não há cargos suplementares neste grupo</i>	-

GRUPO E

N.ºVAGAS	CARGO	VALOR - R\$
	<i>Não há cargos suplementares neste grupo</i>	-

ANEXO V

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
QUADRO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
REF.: JANEIRO/2026**

GRUPO C

N.ºVAGAS	CARGO	VALOR - R\$	
300	PROFESSOR PD-1	20 hs. aulas	2.565,32
	(Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena)	30 hs. aulas	3.847,98
		40 hs. aulas	5.130,63
020	PROFESSOR PD-1 (c/ lotação Distr. Sto. Ant. Rio Verde e Região)	20 hs. aulas	2.565,32
	(Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena)	30 hs. aulas	3.847,98
	(c/ lotação Distrito Santo Antônio do Rio Verde e região)	40 hs. aulas	5.130,63
004	PROFESSOR DE BANDA MUSICAL PD-1	20 hs. aulas	2.565,32
	(Formação de nível superior de licenciatura em Música)	30 hs. aulas	3.847,98
	c/ diploma de conclusão de graduação reconhecido pelo MEC)	40 hs. aulas	5.130,63
584	PROFESSOR PEDAGOGO PD-1	20 hs. aulas	2.565,32
	(Formação Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou	30 hs. aulas	3.847,98
	Complementação Pedagógica com Habilitação para Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC)	40 hs. aulas	5.130,63
046	PROFESSOR PEDAGOGO PD-1	20 hs. aulas	2.565,32
	(c/ lotação Distr. de Sto. Ant. Rio Verde e Região)	30 hs aulas	3.847,98

	(Formação Plena em Pedagogia, Normal Superior e/ou Complementação Pedagógica com Habilitação para Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC)	40 hs. aulas	5.130,63
020	PROFESSOR PEDAGOGO PD-1	20 hs. aulas	2.565,32
	(c/ lotação Distr. de Pires Belo)	30 hs aulas	3.847,98
	(Formação Plena em Pedagogia, Normal Superior e/OU Complementação Pedagógica com Habilitação para Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com reconhecimento pelo MEC)	40 hs. aulas	5.130,63
024	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PD-1	20 hs. aulas	2.565,32
	(Formação de nível superior de licenciatura plena em Educação Física c/ diploma de conclusão de graduação reconhecido pelo MEC)	30 hs. aulas	3.847,98
		40 hs. aulas	5.130,63
002	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PD-1	20 hs. aulas	2.565,32
	(c/ lotação Distr. de Sto. Ant. Rio Verde e Região)	30 hs aulas	3.847,98
	(Formação de nível superior de licenciatura plena em Educação Física c/ diploma de conclusão de graduação reconhecido pelo MEC)	40 hs. aulas	5.130,63

GRUPO D

N.ºVAGAS	CARGO		VALOR - R\$
060	PROFESSOR PD-2	20 hs. aulas	2.565,32
		30 hs. aulas	3.847,98
	(Formação em curso de magistério mais estudos adicionais)	40 hs. aulas	5.130,63

GRUPO E

N.ºVAGAS	CARGO		VALOR - R\$
030	PROFESSOR PD-3	20 hs. aulas	2.565,32
		30 hs. aulas	3.847,98
	(Formação em nível superior de licenciatura curta)	40 hs. aulas	5.130,63

**CARGOS TEMPORÁRIOS CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.326, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
ALTERADA PELA LEI Nº 4.333 DE 20 DE MARÇO DE 2025**

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Básica I – Bilingue Libras/Português	30 horas semanais	R\$ 3.847,98
Professor de Educação Básica I – Especialista em Braille	30 horas semanais	R\$ 3.847,98

CARGOS TEMPORÁRIOS CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.444 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025		
CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino de Catalão)	30 horas semanais	R\$ 3.847,98
Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino de Catalão)	40 horas semanais	R\$ 5.130,63
Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Pires Belo)	30 horas semanais	R\$ 3.847,98
Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Pires Belo)	40 horas semanais	R\$ 5.130,63
Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios)	30 horas semanais	R\$ 3.847,98
Professor Substituto (Unidades da Rede Municipal de Ensino do Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e região dos Martírios)	40 horas semanais	R\$ 5.130,63

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo/retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás,
aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal